



DECLARAÇÃO

Nº 36/2025

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Departamento de Meio Ambiente e no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.862, de 26/10/2004, e especialmente a Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011, que atribui ao município a competência ao licenciamento de impacto local, definidos na Resolução do CONSEMA nº 372/2018, e conforme C.I nº 109/2025, declara que **ESTÁ DISPENSADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL** o:

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Giruá

CPF/CNPJ: 87.613.048/0001-53

ENDEREÇO: Rua Independência, nº 90

MUNICÍPIO: Giruá – RS

Para o exercício da atividade de: troca de telhado do Ginásio Elias Saffi, 3.521,25 m²

Localizada: Rua Coronel Bráulio de Oliveira, Bairro Leimann, Giruá-RS

Conforme Anexo I da Resolução CONSEMA Nº 372/2018, a atividade de Codram nº 9.210,10 – CENTRO ESPORTIVO E/OU RECREATIVO /ESTÁDIO, é classificada como não incidente de Licenciamento Ambiental para empreendimentos com área útil de até 3 ha.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

- 1) A incidência do licenciamento ambiental é imposta ao empreendimento ou atividades que são desenvolvidos em determinado local, obras de reformas não são passíveis de licenciamento individualmente;
- 2) Deverá ser observadas as legislações referentes ao gerenciamento de resíduos de construção civil, Plano Diretor em relação ao uso e ocupação do solo e Áreas de Preservação Permanente;
- 3) Outros atos autorizativos e instrumentos de controle podem ser necessários conforme cada caso, tais como licenças ou autorizações urbanísticas de construção, ampliação ou funcionamento, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e autorização para supressão de vegetação nativa.

Este documento declaratório não é válido caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou alguma das condições acima seja descumprida.

Esta DECLARAÇÃO não é um documento autorizatório e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Giruá-RS, 12 de Setembro de 2025.

Fernanda Schulz
Licenciadora Ambiental
Portaria Nº 7618/17